

N.º 53.

GAZETA
DE JA-



DO RIO
NEIRO.

QUARTA FEIRA 15 DE MARÇO DE 1809.

*Doctrina . . . vim promouet insitam,
Rectique cultus pectora roborant.*
HORATI.

Washington 10 de Dezembro.

*Noticias relativas d Fazenda dos Estados Unidos d America participadas
de Officio ao Governo daquelle paiz.*

EM observancia do Acto supplementario a outro intitulado = Acto para estabe-
lecer a repartição da Fazenda = o Secretario da Fazenda appresenta respectuo-
samente a seguinte.

Relação, e Orcamentos.

A renda liquida, proveniente dos direitos sobre as merca- dorias, e toneladas, que se cobrou no anno de 1806, monta a	16,615,430
A que se cobrou em 1807, como se verá da Relação (A), monta a	16,059,924
A mesma renda, abatendo o que resultou dos direitos do sal, e mais direitos, que constituem o fundo chamado do <i>Mai- tiraneo</i> , chegou em 1806 a	14,848,784
E no anno de 1807 a	14,375,855
He certo que a renda liquida, cobrada nos tres primeiros quarteis do anno de 1808, não excedeo oito milhões de dollars (800 reis cada hum), e todos os dias vai diminuindo.	
A relação (B) apresenta por maiudo as differentes especies de mercadorias; e donde proveio a renda, cobrada em 1807.	
Vê-se da Relação (C) que as vendas das terras públicas, no anno, que findou a 30 de Setembro de 1808, monta a huns 200:000 acres, e os pagamen- tos, que fizerão os compradores a 550:000 dollars. O producto das vendas no ter- ritorio do <i>Mississipi</i> , como, depois de abatido o gasto da medição, e outras despe-	

15
diminuirem os premios de exportação em virtude do embargo) fôrão maiores que os de algum anno precedente, e montarão a

E a especie que ficou no Erario no primeiro de Outubro de 1807 montava a

Fazendo ao todo a somma de

17,992,415 90

8,529,573 08

26,521,988 98

Os desembolços, durante o mesmo periodo, montarão a 12,635,275 46, constando dos artigos seguintes:

Repartição civil, e varias outras despesas

1,258,967 18

Communicação com os Estrangeiros, e pagamento do estipulado pela Convenção da *Luisiana*

496,499 37

Repartição Militar, e das *Indias*, inclusas as fortificações, e as despesas do novo Exercito

3,023,759 55

Repartição da Marinha, inclusa a appropriação de 677,064 47 para cobrir o deficit do anno precedente

2,257,064 47

A divida pública, capital e juro (sendo a maior parte dos pagamentos no ultimo quartel, como já se disse) montou sómente

5,688,984 89

Deixando a 30 de Setembro de 1808 no Erario o balanço de

12,725,275 46

13,846,717 52

26,571,992 98

O dinheiro, que para nas mãos dos Collectores, e Recebedores, e as rendas, que devem receber-se até o primeiro de Janeiro de 1810, diminuindo os escritos de dividas ainda não pagos, e as despesas da cobrança, que se calcula terem montado até 30 de Setembro a

10,500,000

Fazem ao todo com o dinheiro existente no Erario no mesmo dia, e que he

13,846,000

a somma

24,346,000

Ainda que não se sabe ao justo a quanto montarão as despesas deste quartel; todavia incluindo o embolso de 5,376,000 dollars, em razão do capital da divida pública, não excederá

8,346,000

Virá a deixar no primeiro de Janeiro de 1809 a somma de

16,000,000

16 milhões de dollars em moeda corrente, ou escrituras de obrigação a pagar no anno de 1809, e applicaveis ás despesas do dito anno. Presume-se que os recibos provenientes das importações, e pagamentos das terras, depois de trinta de

Setembro de 1808, não serão maiores do que as diminuições feitas em razão das más dividas, e da extenção de credito em certos artigos.

As despesas do anno de 1809, segundo as appropriações já feitas, e os costumados orçamentos annuaes, montarão a 13 milhoes de dollars, consistindo dos seguintes artigos:

1	Lista civil, e despesas varias	900,000
2	Communição com os estrangeiros	200,000
3	Concessões feitas pelo Congresso, e varias outras exigencias imprevistas	150,000
4	Repartição Militar e das Indias	2,736,000
5	Repartição da Marinha	1,014,000
6	Appropriação annual para a divida pública	8,000,000
		13,000,000

Assim vem a sobejar tres milhoes de dollars para pagar todas as despesas de fortificações, petrechos, augmento de Exercito, Marinha, ou quaesquer outras despesas, causadas por alguma guerra actual, ou preparações para ella.

Continuar-se-ha. Para que?

A V I S O S.

Quem quizer comprar huma morada de casas terreas, feitas ha pouco, forradas, e assoalhadas, com duas braças de frente, e 30 de fundo, com poço dentro, sitas na Cidade nova na Rua de S. Salvador N.º 31; falle com Antonio de Saldanha Andrada, e Vasconcellos, morador no Largo de S. Francisco de Paula nas casas de Clemente José Ribeiro.

José Maria de França, de idade de 5 annos pouco mais ou menos, vestido com huma jaqueta de gingau azul do tempo antigo, e calças de algodão fino tintas de amarello, rosariosinho de Jerusalem no pescoço com cruz de latão, sem chapeo, nem camisa, perdeu-se no dia Sabbatho 11 de Março, pelas tres horas da tarde. Levem-no a casa de Filippe José de Azevedo, morador na Rua dos Pescadores, com loja de Caldeireiro da Ucharia Real.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Côrte se faz público, que no presente mez sahirão os Bergantins, Curvetas, Galera, e Sumacas seguintes: a 19 para Angola e Benguella o Bergantim Gram-Penedo, Mestre José de Almeida; a 21 para Angola a Curveta Conceição o Santa Rita, Mestre Simão Joaquim; a 21 para Lisboa a Galera Resolução, Mestre José Pedro dos Santos; a 23 para o Rio Grande e Santa Catharina o Bergantim Atlante, Mestre Antonio José dos Anjos; a 24 para o Rio Grande o Bergantim Convenção, Mestre Francisco Dantas; a 25 para o Rio Grande o Bergantim Aurora, Mestre José de Lemos; a 25 para o Rio Grande e Parnaguá a Sumaca Flajante, Mestre Manoel de Araujo; a 25 para Santa Catharina a Sumaca Cabo Frio, Mestre João Gonçalves da Silva Peixoto; a 26 para a Bahia a Galera Americana, Mestre João José da Roza; a 31 para Benguella a Curveta Carolina, Mestre José Ignacio Lavra. As Cartas serão lançadas no Correio até ás 8 horas da noite dos dias antecedentes.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA.

2. Ou as exportações, e correspondentes importações são permittidas, em vasos estrangeiros.

A segunda hypothesis tambem offerece duas alternativas, e duas sómente. Póde com effeito admittir-se que os decretos de *França* só podem ter vigor no seu territorio, e no de seus alliados; e ainda que elles podem embarçar algum commercio dos Estados Unidos respectivamente ao territorio *Francez*, todavia não podem affectar notavelmente o negocio, que os Estados Unidos fizerem com os inimigos da *França*, e em tal caso podem desprezar-se; mas como a *Grã-Bretanha* tem meios de dar força ás suas ordens sobre o Oceano, não podemos tornar á navegação sem transgredir as suas ordens, e, ou devemos submeter-nos, ou rezistir-lhe; nem póde haver meio entre estes dois caminhos.

3. Ou a *America* deve aceitar aquella porção de commercio, que lhe facultão os edictos *Britannicos*, e abandonar todo o que elles prohibem, e em tal caso he insignificante, que isto se faça por estipulações, que limitem o commercio dos Estados Unidos aos lugares permittidos; ou consentindo na tomada dos vasos, que avancem além dos limites prescriptos.

4. Ou a Nação deve oppôr a força á execução das ordens da *Inglaterra*; e isto faça-se como se fizer, e com este ou aquelle nome, será guerra.

Destas quatro alternativas a segunda e terceira são iguaes no seu principio, e effeito sobre a renda pública. Como ambos os planos permittem exportações, e importações parciaes, deve reconhecer-se que por muitas objecções, que tenha hum tal arbitrio em outros respeito, se o considerarmos meramente em relação aos negocios de fazenda da *União*, elle por algum tempo será acompanhado de menos difficuldades do que o presente systema, ou a guerra; porque ainda que sejam mui estreitos os limites a que nesse plano se reduzem as exportações, e importações dos Estados Unidos; todavia sempre haverá algum commercio, e alguma renda proveniente d'elle. E como adoptando hum tal comportamento, tornar-se-hão desnecessarios os meios de defeza; porque não se precisará nem de Exercito, nem de Marinha; julga-se facil o diminuir os gastos públicos a huma quantidade proporcionada aos fragmentos do imposto, que então se cobrará. Adoptando-se este arbitrio, nenhuma estipulação se faz precisa mais que diminuir as despesas.

O systema presente, e a guerra, ainda que differentes em alguns respeito, são ambos considerados como resistencia; nem se pensa que o seu effeito sobre a riqueza nacional seja mui differente. Em ambos os casos, huma porção, e huma porção sómente de industria nacional, e do fundo até aqui empregado na produção, transporte, e troca dos productos da agricultura, ou no commercio com os estrangeiros póde immediatamente applicar-se a outros objectos. Se continuar o embargo, e a não-exportação, ou se deve produzir huma menor quantidade de fazendas, ou accumular-se huma porção, até se restaurar a liberdade do commercio.

Havendo guerra, o superfluo será exportado, e ainda que parte d'elle venha a tomar-se como preza, receber-se-ha por huma porção de remessas; e continuando o embargo e suspensão do commercio, a renda pública, proveniente do commercio desaparecerá de todo em breve tempo. Havendo guerra, conservar-se-ha parte dessa renda; mas será absorvida pelo augmento dos gastos públicos. Em ambos os casos se deve recorrer a huma somma ainda não estabelecida; mas asseverar que essa somma será quasi a mesma em ambas as alternativas do embargo e da guerra será correcto na supposição que o embargo, e a não-exportação, depois de hum certo tempo, devem ser seguidos pela guerra, menos se acabarem as aggressões estrangeiras; e que assim, fazendo-se necessarios os preparativos de guerra, elles requerem tal

quantidade de gastos, que exceda em muito as rendas estabelecidas para o tempo da paz.

Se o embargo, e falta de comunicação durarem em quanto existirem os edictos das potencias belligerantes, indefinido como he este prazo, se se determinar que descansemos sómente neste arbitrio, e que nunca nos arrisquemos a huma guerra por causa destas aggressões; tornar-se-hão inuteis os preparativos militares, e escusadas as despesas extraordinarias. Em tal caso os gastos do anno de 1809 não devem passar de treze milhões de dollars os quaes, como já se mostrou, são precisos para manter o presente estabelecimento, e ficará para o serviço do anno de 1810 o mencionado acrescimo de tres milhões, e o empréstimo proposto de cinco milhões, que com os milhões do acrescimo, seria sufficiente para as despesas em tempo de paz, e também para pagar o juro da divida pública no dito anno. Nestes dous annos se acudiria a tudo sem augmentar a divida pública, ou levantar novos tributos. Certamente, só com vistas de guerra immediata he que se tornará preciso recorrer a meios extraordinarios de supprimentos, ao menos com extensão consideravel.

Não podem haver legitimos recursos que não sejam empréstimos, ou impostos. As razões porque antes devemos querer empréstimos que tributos em caso de guerra, fôrão expendidas na relação annual do anno passado. Esta opinião vai-se corroborando cada vez mais por todos os pontos de vista em que se tem considerado hum tal objecto, e igualmente pela presente situação do paiz. O embargo introduzio, e conserva nos Estados Unidos toda a propriedade fluctuante da nação; e em tanto que vai abatendo o valor dos productos domesticos, sendo por isso maior a difficuldade de fazer huma renda consideravel por meio de tributos internos; nunca em tempos atrasados houve tanta especie, nem tanto capital por empregar nestas terras. O subido preço dos fundos públicos, e de toda a especie de fundos, a diminuição da divida pública, o bem-conservado credito do governo geral, e a grande somma, que constitue o fundo do banco dos Estados Unidos não deixão duvida sobre a possibilidade de obter os empréstimos necessarios em termos racionaveis.

A situação geographica dos Estados Unidos, a sua historia desde a revolução, e, mais que tudo, os presentes acontecimentos desvanecem todo o receio de guerras frequentes: pôde-se pois esperar confiadamente que huma renda tirada só dos direitos sobre as importações, ainda que necessariamente diminuidas pela guerra, serão mais que sufficientes, em longos intervallos de paz, não só para pagar as despesas ordinarias; mas para ir amortizando a divida contrahida em os poucos periodos da guerra.

Não se deve por tanto pensar de tributos internos directos, ou indirectos, ainda em caso de haver hostilidades com as duas grandes potencias belligerantes. Sem fallar no credito que se deve dar de tempos a tempos para tomar emprestada a somma requerida, (acudindo sempre ao pagamento de taes empréstimos em periodos certos) e na devída economia em varios ramos de despesas, nada mais parece necessário do que taes modificações, e augmento de direitos sobre as importações; porque são naturalmente suggeridas pelas actuaes circumstancias.

1.º Ainda que as importações já tem consideravelmente diminuido, e pelo systema, que ora voga, podem brevemente vir a ser nenhuma; não se descobre objecção alguma racionavel contra o augmento dos direitos sobre aquellas, que ainda possa haver. Se os direitos se dobrassem no primeiro de Janeiro de 1808, como então se lembrou, em caso de guerra, os recibos no Erario, naquelle, e no seguinte anno augmentarião nove, ou dez milhões de dollars. Os artigos, que são de mais universal consumo sobre que seria inconveniente augmentar direitos, ou são livres delles, ou são abundantes.

Propõe-se pois que não só se continuem os direitos chamados do *Mediterraneo*, que devião acabar no primeiro de Janeiro; mas que se dobrem os direitos existentes sobre as importações, que se fizerem depois daquelle dia.

2.^o O presente systema dos premios de exportação parece que, tão bem deve modificar-se. Duvida-se se acaso será acertado continuar em geral aquella estipulação das leis do embargo, que concede premio de exportação aos artigos exportados, tendo sido importados, ha mais de hum anno. Huma modificação pôde reprimir planos mercantis, e monopolios: a diminuição das importações tem produzido proveitos sufficientes na maior parte dos artigos importados, e huma lei, que tendesse a trazer ao mercado, e a diminuir o preço destes artigos, seria de beneficio geral.

3.^o As causas, que motivarão o acto de não-importação parcial já não existem. O objecto, que então se tinha em vista, he substituido por outro mais importante. A prohibição de certos artigos fundava-se na possibilidade de os obter fóra da *Inglaterra*, e não convem ás presentes circumstancias; e como este acto nada mais faz agora que augmentar tentações, e produzir habitos de fazer contrabandos, diminue, e damnifica a renda pública. Huma falta geral de communicação com aquelle paiz baldaria aquelle arbitrio parcial e se poderia executar mais facilmente: julga-se que em todo o caso será util a sua revogação, e que se deve preferir hum augmento permanente de direitos em certos artigos especiaes, attendendo áquelles, que podem manufacturar-se nos Estados Unidos.

4.^o Julga-se que o presente systema de dar contas que se pratica nos estabelecimentos militar, e naval, pôde fazer-se mais prompta, e directamente, e he susceptivel de reformas, que, sem embaraçar o serviço público, tendão a reprimir alguns abusos commettidos pelos agentes subalternos. As providencias em tal artigo tornão-se mais necessarias nesta occasião, em que provavelmente augmentarão as despezas nas ditas Repartições. O que tudo sujeita respeitubamente á vossa approvação.

Repartição da Fazenda 10 de Dezembro 1808.

Alberto Gallatin.

Secretario da Fazenda.

Rio de Janeiro 18 de Março.

Por Decretos de 28 de Fevereiro de 1809 foi o Principe Regente Nosso Senhor servido apresentar em quatro Canonicatos vagos da Sé do *Grão Pará* os R. R. *Romualdo Antonio de Seixas*, *Manoel Evaristo de Brito Mendes*, Procuradores do Excellentissimo Bispo nesta Côrte, e os R. R. *Agostinho dos Santos e Abreu*, e *Antonio Duarte Souto*.

No Curato da mesma Cathedral o R. *Francisco Pinto Moreira* Reitor do Seminario; e em tres Beneficios vagos os R. R. *André Corsino Peres*, *Leandro Pinto Moreira*, e *José Joaquim Gomes Franto*.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Côrte se faz público, que no 1.^o de Abril proximo sahirá para *Lisboa* o Navio *L'Antigua*, Mestre *Manoel Felizardo Carvalho Almeida*. As Cartas serão lançadas no Correio até ás 8 horas da noite do dia antecedente.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA.

Isto poderia servir á *França* para semear desconfiança; e ciume com os con-
lhos daquelles, que estão combinados a fim de resistir á sua oppressão: e se entre
as Nações, que gemem sob a tyrannia da *alliança Franceza*, ou entre as que man-
tem contra a *França* huma independência ~~duvidosa~~, e precaria, houvessem algumas,
que mesmo agora estivessem balançando entre a ruína certa, consequencia de huma
inacção prolongada, e os perigos contingentes de hum esforço para se isentar desta
ruína; a taes Nações, digo, não podia deixar de ser particularmente damnosa a il-
lusoria prespectiva de huma paz entre a *Grã-Bretanha* e *França*, affrouxando talvez
os seus preparativos, na vã esperança de voltar á tranquillidade, ou abalando-se em
seu proposito com receio de ficar só em campo.

O Rei estava bem certo que não erão outros os principaes intentos da *França*
quando lhe transmittio de *Erfurth* estas propostas.

Mas em huma occasião em que resultados tão ponderosos pela sua impor-
tancia, e tão espantosos pela sua incerteza podião depender de huma determinação
sobre a paz, ou guerra; julgou El-Rei que devia a si mesmo o conhecer, sem que
restasse a menor dúvida, as vistas, e intenções dos seus inimigos.

El-Rei com difficuldade se capacitava que o Imperador de *Russia* se aban-
donasse com tanta cegueira, e fatalidade á violencia, e ambição da potencia a que
S. M. Imperial infelizmente se alliou, a ponto de proteger as claras a usurpação da
Monarchia *Hespanola*, e de reconhecer, e sustentar o direito, que a *França* se ar-
roga de desthronisar, e prender os Soberanos seus amigos, e transferir a si mesma,
e forçadamente, a vassallagem das Nações independentes.

Por tanto, logo que se propôz a S. M. o entrar em negociação para huma
paz geral, unidamente com seus Alliados, e tratar, ou na base do *uti possidetis*
(objecto tão controvertido atégora), ou sobre outra qualquer base, compativel com
justiça, honra, e igualdade; o Rei determinava responder a esta equidade, e mode-
ração apparente, por huma equidade, e moderação real, e sincera da sua parte.

S. M. declarou que estava prompto a entrar em huma tal negociação, con-
correndo os seus Alliados, e se encarregou de lhes communicar immediatamente as
propostas recebidas; mas como S. M. não estava unido a *Hespanha* por algum tra-
tado formal da *alliança*; julgou necessario declarar que as promessas, que tinha fei-
to áquella Nação á face do Universo, elle as considerava não menos sagradas, e
obrigantes do que os tratados mais solemnes, e expressar a sua justa confiança, de
que o Governo de *Hespanha*, que impéra em nome de S. M. *Catholica Fernando*
VII., entraria como parte em a negociação.

A resposta, que a *França* deu a esta proposta de S. M. rasga de huma vez
o tenue véo com que se tinha encoberto para hum objecto momentaneo, e desen-
volve, com menos reserva que a do costume, a arrogancia, e a injustiça deste Go-
verno. O todo da Nação *Hespanhola* he tratada por elle com o epitheto aviltante de
Insurgentes Hespanhoes, e a pretensão de admitir o Governo de *Hespanha* como
parte em huma negociação, he rejeitada como inadmissivel, e insultante.

Com espanto, e pezar recebeu S. M. do Imperador de *Russia* huma respos-
ta semelhante sim; porem menos indecorosa no tom, e formalidades. O Imperador de
Russia também chama insurreição aos gloriosos esforços do Povo *Hespanhol* a bem
do seu legitimo Soberano, e em defeza da independencia do seu paiz, sancionan-
do assim com sua authoridade Imperial huma usurpação nunca vista na historia do
mundo.

O Rei aproveitaria com empenho qualquer occasião de negociar, que por

duzisse alguma esperança; ou perspectiva de paz compativel com a justiça, e honra. S. M. deplora grandemente hum tão máo exito, que tende a aggravar, e prolongar os males da Europa; mas nem a honra de S. M., nem a generosidade da Nação *Britannica* consentem que S. M. comece huma negociação, abandonando hum povo corajoso, e leal, que está contendendo por tudo quanto o homem mais estima, e cujos esforços por huma causa tão indubitavelmente justa, S. M. se obrigou a manter. *Westminster* 15 Dezembro de 1808.

Lemos no Correio de *Londres* que o navio *Heitor* tinha chegado de *Lisboa* a *Scilly* em 14 dias; e que a sua partida corria em *Portugal* hum boato que os Exercitos *Inglezes* e *Hespanhoes* reunidos tinham derrotado os *Francezes*:

Tambem nos consta que antes de sahir de *Falmouth* o Paquete *Queen Charlotte*, chegara áquelle porto o Paquete da *Corunha* *Lady Pellew* com 5 dias de viagem, que affirmava não ser verdade a entrada dos *Francezes* em *Madrid* no dia 5 de Dezembro, que elles publicarão no *Monitor* para dar inquietação ao Ministerio *Inglez*, visto ter este rompido a correspondencia para a negociação de paz, com que o Imperador dos *Francezes* queria iludir os seus partidistas em *Londres*; e tanto assim que no dia 15 de Dezembro se escrevia de *Madrid* que os *Francezes* tinham sido rechachados tres vezes nos seus ataques com perda de 2500 homens, e ião fugindo por todas as partes.

Continúa o mesmo Paquete que os dois Exercitos *Inglezes* se achavão reunidos em *Astorga* com hum corpo *Hespanhol*, (o do Marquez de la Romana) e que estas forças constando ao todo de 7000 homens marchavão contra as que atacavão *Madrid*. He a este corpo reunido que se attribuem grandes successos contra os *Francezes*, que talvez venhão tarde a conhecer que huma guerra *Nacional e de Religião* não he huma bolha de agoa, que se desfaz com assopros.

Extratto de Cartas particulares.

Carthagens 27 de Dezembro.

Recebêrão-se cartas pelo Correio de hoje que confirmão a derrota obrida pelos Generaes *Heding* e *Vives* dos soccorros, que os *Francezes* intentarão fazer entrar em *Barcelona*.

Carmona 30 de Dezembro.

No dia 23, 182 prisioneiros *Francezes* com hum Official General, e mais de 100 cavallos, e 9 peças de Artilheria, que forão tomados pelo Exercito *Inglez* na acção, que teve lugar junto á *Saldanha*, entrão em *Sahagun*.

O Marquez de la Romana estava em *Camion de los Condes*, onde tinha derrotado hum corpo de 500 *Francezes*, e o Exercito *Inglez* estava derrotando outro corpo de 1500 homens perto deste lugar, aonde o correio o deixou na vespéra de Natal.

Sevilha 2 de Janeiro.

A principal força do inimigo está em *Palencia*, onde commanda o Marechal *Soult*; pediu huma tregoa por 15 dias, que foi recusada por Sir João Moore, e pelo Marquez de la Romana, que estão perto de *Palencia*, a qual bella Cidade será provavelmente destruida no ataque.

Bonaparte estava no dia 23 no *Prado*, e seu irmão em *Chamartin*. Os *Fran-
rezes* retiram-se da *Estremadura* o mais depressa que podem.

Morreo o Conde de *Florida blanca*, e supõe-se que o seu successor será o
o Conde de *Altamira*.

8 de Janeiro.

A ultima informação de *Cerunha* pelo Paquete que se fez á vela no dia 6
de Janeiro desta Cidade he que os nossos Exercitos são victoriosos, e que o Gene-
ral *Moore*, e *Romana* tem ganho grandes vantagens.

Chronica. (*Gazeta de Gibraltar* 7 de Janeiro de 1809.)

Londres 23 de Dezembro.

Os Officios seguintes forão recebidos pelo Visconde *Castlareaugh*, hum dos
principaes Secretarios de Estado de S. M., e remetidos pelo General *Stuart* com-
mandante em chefe das Tropas de S. M. em *Sicilia*.

Messina 20 de Setembro.

MYLORD. — Sabendo que hum numeroso comboi inimigo, composto de
embarcações costeiras, que se dizião carregadas de contribuições em generos, tiradas
das duas *Calabrias* por conta do Governo *Napolitano*, se tinha juntado em *Diaman-
te* no golfo de *PolICASTRO*, debaixo da protecção de quatro chalupas canhoneiras,
e das fortes baterias de terra; destaquei o Tenente Coronel *Bryce* do Real Corpo
de Engenheiros com as tropas abaixo mencionadas (*) para que unidamente com as
fragatinhas de S. M. o *Halcyon*, e o *Weazel*, e hum pequeno armamento naval de
S. M. *Siciliana* tentassem tomar o dito comboi, ou destruillo.

Tenho a honra de remetter inclusa a relação, em que o intelligente official
já mencionado dá conta do bom e completo exito da empreza, cuja direcção lhe
confiei.

Sou, &c.

(Assignado.)

J. Stuart.

Altura de Diamante 8 de Setembro.

SENHOR. — Tenho a honra de informar-vos que o destacamento, que
confiastes ás minhas ordens, realizou felizmente o objecto a que se propoz, apre-
zando juntamente com o Capitão *Pearce* da Armada Real hum comboi de 38 embar-
cações inimigas, quatro das quaes são grandes lanchas canhoneiras, e isto a alcance
da Artilheria da Cidade de *Diamante*, onde tinha sido bloqueado com muita per-
severança pelo Navio de S. M. *Weazel*. Continuar-se-ha.

(*) O Regimento de *Malta* commandado pelo Major *Hammill*; 150 homens
do Regimento N.º 58 ás ordens do Capitão *O'Brien*; hum destacamento de 50
homens da Legião *Aleman*; hum destacamento de Artilheria com duas peças de 6
e hum Obuz ás ordens do Capitão *Campbell*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA.

Dai-me licença para exprimir a grande satisfação, que causou a judiciosa conducta do Major *Hammill*: também se deve muito ao Capitão *Campbell*, commandante do Regimento N.º 58, e ao Tenente de Engenharia *Lawson*, que me acompanhou a terra.

Tenho a honra, &c.

(Assignado.)

A. Bryce.

Tenente-Coronel do Real
Corpo de Engenheiros.

Ao Tenente-General
O Cavalleiro *J. Stuart*.
&c., &c., &c.

Congresso dos Estados Unidos.

Casa dos Representantes.

Sabbado 17 de Dezembro.

Mandou-se pôr na meza o seguinte Decreto, appresentado por *Mr. Livermore*.

Resolveo-se que a deputação do commercio, e fabricas informasse se era, ou não conveniente permittir que certos navios sahisses dos portos dos Estados Unidos a buscar sal, tendo licença para fazer a sua informação por *Bill*, ou de outro algum modo.

Foi proposto outra vez á consideração do Congresso o seguinte Decreto:

Resolveo-se que era conveniente huma lei, que prohiba a entrada nos portos dos Estados Unidos a todos os navios, ou embarcações de guerra, ou mercantes armados, ou não armados, que pertenção á *Grã-Bretanha*, - ou *França* -, ou a outra qualquer das potencias belligerantes, que fação executar ordens, ou decretos violadores do commercio legal, e direitos neutraes dos Estados Unidos; e outrossim se prohibio a importação de quaesquer fazendas, generos, ou mercadorias nascidas, produzidas, ou manufacturadas nos dominios de qualquer das ditas potencias, ou que sejam importadas de algum lugar das suas possessões.

Mr. Rhea fallou a favor deste Decreto espaço de duas horas; e *Mr. Taggart* se lhe oppoz fallando outro tanto tempo.

O Decreto foi dividido em tantas questões quantos os riscos acima assignados, e depois de muitas propostas para que se adiasse, e reformas que lhe querião fazer, que fôrão excluidas, e declaradas contra a ordem; ás 9 horas, entrou a questionar-se o primeiro membro do Decreto „ Resolveo-se que era conveniente huma lei, que prohiba a entrada, &c. até ao primeiro risco; e se decidio pela affirmativa 92 votos contra 29. „

Antes de se debater a primeira questão, *Mr. Gardenier* fallou meia hora contra a parte do Decreto, que prohibe a entrada aos navios *Britannicos*.

Debateo-se depois o segundo membro „ ou *França* „ e se decidio pela affirmativa com maioria de 97 votos contra 24.

E questionando-se o seguinte membro „ ou a outra qualquer das potencias „ belligerantes, que executem ordens, ou decretos, violadores do commercio legal; „ e direitos neutraes dos Estados Unidos „ foi decidio pela affirmativa 96 votos contra 26.

157
Mr. Randolph fallou duas horas e meia contra a ultima clausula do Decreto, que ainda estava por decidir.

Quando quasi ás 12 horas se entrou a debater a dita clausula ,, e outrossim se prohibio a importação, &c. ,, até o fim, e se decidio pela affirmativa 82 votos contra 36.

As 12 horas debateo-se todo o Decreto e decidio-se pela affirmativa 84 votos contra 30.

Debateo-se depois o Decreto seguinte:

„ Resolveo-se, que immediatamente se devem tomar medidas a fim de pôr o paiz no mais completo estado de defesa ,, Decidido unanimemente.

Ambos os Decretos fôrão remettidos a deputações: assim, depois de hum debate de 18 dias, concluiu a agitação desta materia, 20 minutos depois das 12.

Em Senado 17 de Dezembro.

Leo-se 3 vezes e passou-se hum *bill* para authorisar, e requerer o Presidente dos Estados Unidos a fim de armar, esquipar, e preparar para serviço immediato todos os navios, embarcações de guerra, e barcas canhoneiras dos Estados Unidos. O *Bill* consigna 400000 dollars.

Leo-se terceira vez o *Bill*, que estipula a existencia do embargo: começou hum debate se deveria passar, ou não. *Mr. Goodrich* fallou por fim contra o *Bill*; mas o Senado se adiou sem debater a questão.

(*New-York Gazette & General Advertiser.*)

Rio de Janeiro 22 de Março.

Relação dos Despachos que baixárão a esta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra.

Por Decretos de 18 de Fevereiro.

Antonio Tavares Maggessi de Carvalho, Governador da Praça de Estremôz com a Patente de Coronel de Infantaria.

Serafim José Lopes, segundo Tenente aggregado ao Corpo de Artilheria da guarnição do Pará.

A' Viuva do Capitão de Dragões da Capitania de *S. Pedro Francisco Barreto Pereira Pinto*, metade do soldo, que vencia o referido seu marido.

A' Viuva do Tenente Coronel de Milicias de *S. Pedro Antonio Rodrigues Barboza*, metade do soldo, que vencia o referido seu marido.

Luiz José da Motta Cezar, Picador do novo Corpo de Artilheria a Cavallo, com o soldo de Tenente de Artilheria.

Manoel Vieira Maldonado, Capitão do Forte de *S. José da Ilha das Cobras*.

Antonio Aureliano Rolão, Sargento-Mór aggregado ao Regimento de Milicias do Districto dos Campos de *Goitacazes*, com o soldo da Patente, que tinha em quanto não entrar em effectivo.

Mauricio Manoel dos Santos, passagem no seu posto de Capitão, aggregado ao primeiro Regimento de Infantaria de Milicias da Côrte.

José Rodrigues Barboza, Alferes aggregado ao Regimento de Dragões da Capitania de *S. Pedro*.

Francisco Justiniano Alvares de Freitas, Capitão da primeira Companhia do primeiro Regimento de Cavallaria de Milicias da Cidade de *Marianna*, e com a graduação de Sargento-Mór.

Em remuneração dos serviços do Capitão *José Borges do Canto*, Houve por bem S. A. R. conceder metade do soldo de Capitão de Dragões da Capitania de *S. Pedro*, a seu Pai.

Por Decretos de 20 de Fevereiro.

Manoel Luiz de Menezes, Coronel effectivo do segundo Regimento de Infantaria de Linha da Guarnição da Cidade da *Bahia*.

Padre *João Pereira Fontes*, Capellão aggregado da Fortaleza do Castello da Praça de *Vianna*.

A' Viuva do Marechal de Campo *Francisco José de Mattos Ferreira e Lucena*, a continuação do soldo, que vencia seu referido marido, com supervivencia de metade desta penção para sua filha *D. Maria Roza*.

Cosme Ribeiro de Carvalho, Alferes commandante supranumerario das Divisões do *Rio-Doce*, com o vencimento de metade do soldo arbitrado a taes Officiaes.

Em Resolução de 17 de Março do corrente anno, tomada em Consulta do Conselho Supremo Militar.

José Manoel da Silva e Oliveira, Capitão-Mór da *Villa Boa*, Capitania de *Goiáz*, Coronel graduado ficando aggregado a hum dos Regimentos de Milicias da mesma Capitania, com exercicio na Repartição do Norte, residindo no Julgado do *Porto Real*, commandando a Tropa Auxiliar daquella repartição, e com o vencimento de 50\$000 reis por mez.

Secretaria de Estado em 20 de Março de 1809.

Candido Lazaro de Moraes.

Official Maior graduado.

A V I S O S.

Antonio Joaquim dos Santos Freire perdeu em 20 do corrente huma barra de ouro N.º 75 do valor de 31\$226 reis: quem a achasse dirija-se a casa de *Manoel Caetano Pinto* na Rua dos Pescadores N.º 14, onde se lhe gratificará o trabalho.

Quem quizer comprar huma morada de casas novas de dois sobrados, sitas na Rua do Onvidor, onde está a Padaria Real, falle com *Anna Joaquina*, viuva de *Antonio Ramos Vianna*, moradora na Rua de *S. Pedro* N.º 29, que he sua dona.

Quem quizer comprar huma morada de casas terreas ainda por acabar na chamada *Cidade nova* com frente para a Rua de *S. Pedro*, e para a do *Sabão*, falle com *Bernarda Joaquina da Conceição*, moradora na Rua da *Valla* nas casas N.º 65.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA.